



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023
EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO:	
ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO FORNECIMENTO
18	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
19	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo n°: 001/2023
Modalidade: Pregão 001/2023
Edital n°: 001/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

O MUNICÍPIO DE MURIBECA - ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.258/0001-77, com sede à Avenida Almirante Barroso, S/N, Centro - CEP: 49780-000, Centro, Muribeca/SE, neste ato representado pela secretária, a senhora **Cecília Dias Mota Melo**, tendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL, como PARTICIPANTES torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 07/06/2023 às 14h (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br <http://www.licitacoes-e.com.br/>

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4.DA PREVISÃO DA DESPESA

1.4.1. A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo, o qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA –SE;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas digitadas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Vale observar que as propostas anexadas junto aos documentos de habilitação devem ter todos os dados da empresa conforme modelo (anexo II).

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta digitada no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Não será aplicada a regra de que favorece as Micro e Pequenas Empresas, no que se refere ao percentual de (5%), considerando que será um processo exclusivo;

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.0 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.2 RG e CPF do representante legal da Empresa.

9.2.1.3 Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante;

9.3. Da comprovação da condição de ME/EPP:

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

9.3.2. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.2.2 **ALVARÁ SANITÁRIO** vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.2.3.1 **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.4.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.4.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

9.2.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.4.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.” (NR).

9.2.5 DECLARAÇÕES

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.5.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto lícitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

sessão deste Pregão;

10.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.1.9 A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na proposta inicial.

10.1.10 Considerando-se o disposto no item 10.1, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA**;

10.1.11 Fica facultado ao licitante o envio da proposta reformulada, caso o mesmo queira a fazer, ou se assim for acordado entre as partes através do “chat.”

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA - Sergipe.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

14.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de MURIBECA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10- O Fundo monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10.1- O Fundo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.12- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

14.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo para determinado Item.

14.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

16.2.2. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA, quando:

16.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.0 – DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal responsável, o prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

recebimento e atestação da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado do FMAS. Localizado na Rua Graccho Cardoso Nº165, s/n Centro, MURIBECA/Sergipe

17.2. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

17.3. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

17.5. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da FMAS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.8. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MURIBECA poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.9. À critério do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MURIBECA, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

18.2. O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

18.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.0– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 DA ADJUDICATÁRIA:

19.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

19.2 DA CONTRATANTE:

19.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

19.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20.0– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MURIBECA - Sergipe;

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até o terceiro dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até o segundo dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

23.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município de Muribeca;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://muribeca.se.gov.br/licitações>, www.licitanet.com.br, através do e-mail licitação@mjuribeca.se.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Jackson de Figueiredo s/n – Centro, Muribeca - Sergipe - CEP:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

49.780-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Município, no endereço: muribecase.gov.br/diariooficial;

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aquidabã/SE;

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6Anexo VI – Minuta de Ata de Registro;

Muribeca/SE, 24 de maio de 2023

Mariany Santos da Piedade
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 001/2023

Modalidade: Pregão 001/2023

Edital nº: 001/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de **ALIMENTOS PERECIVEIS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de ALIMENTOS, da forma que segue:

- a) Considerando que, a aquisição dos produtos solicitados se faz devido à necessidade de garantir o pronto atendimento dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- c) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 0007/2021, de 04 janeiro de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) O produto será entregue em local designado pela Secretaria no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 06, acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

- d) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- e) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- f) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO

OBJETO CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	FMAS	PMM	FMS	QTD
1.	ABÓBORA (CEBOCLA) 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	kg	100	200	--	300
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 A 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER ALÉM DO VALOR ENERGÉTICO, OS VALORES DE CARBOHIDRATOS, OS DE PROTEÍNAS, O PERCENTUAL DE GORDURA TOTAL, O DE GORDURA SATURADA, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. A ROTULAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS VIGENTE. APRESENTAR O CARIMBO DO SIF.	und	300	1000	500	1800
3.	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE SACARINA 100 ML	und	100	50	50	200
4.	ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	kg	40	50	--	90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

5.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 DE CLASSE LONGO FINO, SEM MISTURA DE CLASSE, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1KG DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	und	120	600	300	1020
6.	AVEIA EM FLOCOS 200 G - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS 200 G - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	und	100	200	100	400
7.	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE DE 1L DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	UND	1000	1000	500	2500
8.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO 400 GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	pct	2300	2000	2000	6300
9.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO 400 GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	pct	2000	2000	2000	6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

10.	CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM DE 250GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA CNNPA.	und	1000	2000	2000	5000
11.	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, ACONDICIONADO CAIXA DE 24 UNIDADES	cx	100	100	100	300
12.	CANELA EM PÓ, POTE COM 30G	und	50	50	50	150
13.	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM CAIXA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, CONTENDO SIF E DADOS DO FABRICANTE.	kg	1250	875	875	750
14.	CARNE DE CHARQUE COXÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MA, CONTENDO O SIF E DADOS DO FABRICANTE.	Kg	100	100	100	300
15.	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	kg	600	300	300	1200
16.	CENOURA ROXA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	kg	500	300	300	1100
17.	COCO RALADO, PACOTE COM 250G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	Und	300	300	200	800
18.	CONDIMENTO URUCUM, PACOTE COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	Und	200	200	100	500
19.	CRAVO, EMBALAGEM COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	Und	200	200	100	500
20.	CREME DE LEITE DE 200ML, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	Und	300	200	100	600



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

21.	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	Und	250	100	100	450
22.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	Und	500	500	200	1200
23.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	Und	400	100	100	600
24.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO TIPO 1 PERMITIDO 25 DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	Und	500	500	300	1300
25.	FERMENTO QUÍMICO TIPO PÓ 100 GRAMAS	Und	200	100	100	400
26.	FLOCOS DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA "B" E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	und	1400	500	500	2400
27.	LARANJA - PERA	UND	3000	2000	2000	7000
28.	LEITE - LEITE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, CAIXA 1.0 LITRO	UND	1000	300	200	1500
29.	LEITE DE COCO TRADICIONAL ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA "B" E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	UND	1500	1000	500	3000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30.	LEITE EM PÓ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PC C/400G COM ASPECTO UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRAVÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM SUJIDADE. VALIDADE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA.	UND	2000	600	400	3000
31.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PCT DE 500G	UND	3000	2000	1000	6000
32.	MARGARINA, MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL E 655 DE LÍPIDIOS EMBALAGEM EM POTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	1000	500	500	2000
33.	MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2000	500	500	3000
34.	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	PTC	2000	1000	1000	4000
35.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	UND	1000	1000	1000	3000
36.	MOLHO DE TOMATE PRONTO: MÍNIMO 340G. CONTENDO TOMATE, POLPA DE TOMATE, COENTRO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, ALHO, CEBOLA, SAL, SALSA, AMIDO, ÁGUA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU TETRA PAK DE 340 G.	UND	1000	1000	1000	3000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

37.	ÓLEO DE SOJA, ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	1000	500	500	2000
38.	PÃO - TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BAIXA CALORIA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO PACT COM 500 GRAMAS	ptc	1500	1000	1000	3500
39.	PÃO DE CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10	ptc	1000	1000	1000	3000
40.	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, COM 1KG DEVERÁ TER EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE.	kg	2000	1000	1000	4000
41.	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA CONCENTRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG EM SACO DE POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO POLIETILENO LACRADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NORMAS DA CNNPA. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA	kg	2000	1500	1000	4500
42.	QUEIJO MUÇARELA	KG	400	200	200	800
43.	SAL MARINHO, 1KG	UND	400	100	100	600
44.	SARDINHAS ENLATADAS EM CONSERVAS. DE 1º QUALIDADE - SARDINHAS ENLATADAS EM CONSERVAS. DE 1º QUALIDADE, COM MOLHO DE TOMATE. PESO MÍNIMO 125 GRAMAS.	UND	300	200	100	600
45.	VINAGRE TINTO - VINAGRE TINTO EMBALAGEM PET DE 500ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA	und	1000	500	500	2000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

	ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
--	---	--	--	--	--	--

- a) A previsão anual da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ 747.912,50** (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo este o valor máximo admitido para a aquisição.
- b) A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor José Victor Souza Santos, lotado no Departamento de compras.
- c) Foram consultados os preços de Compras realizados pelo ComprasNet e outros Entes Públicos, conforme relatório em anexo.
- d) O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- e) Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

07. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Muribeca/SE poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
 - b) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a oferta subsequente de menor preço;
 - c) Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - d) As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.
 - e) As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério do Fundo Municipal de Assistência.
- ✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo FMAS;
 - ✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

8. DO GESTOR DA ATA

Órgão gerenciador da ata: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MURIBECA/SE.**

Será designada como Gestora desta Ata a servidora Municipal, **INGRID DA SILVA PINTO** servidora designada para as atividades de acompanhamento estratégico da Ata, sendo ela responsável por iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito desta Ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9. DOS PARTICIPES

a) Órgãos Participes desta Ata: Prefeitura Municipal de Muribeca e Fundo Municipal de Saúde.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Jackson de Figueiredo, centro, Muribeca/SE.
- b) A empresa deverá entrar em contato com o FMAS, no horário das 07h00 às 12h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- c) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação marca modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**

Durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor da Secretaria para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Muribeca/SE, 11 de maio de 2023.

Larissa Evelyn Sampaio

Diretora de Departamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 001/2023

Modalidade: Pregão 001/2023

Edital nº: 001/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ ()						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 001/2023
Modalidade: Pregão 001/2023
Editais nº: 001/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Processo nº: 001/2023
Modalidade: Pregão 001/2023
Edital nº: 001/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 001/2023

Modalidade: Pregão 001/2023

Edital nº: 001/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECÍVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.607.258/0001-77, com sede Avenida Almirante Barroso, S/N, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL**, como **PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nr. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de ALIMENTOS PERECIVEIS para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus partícipes, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1. Os preços registrados são R\$ _____ (_____), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de MURIBECA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MURIBECA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Graccho Cardoso Nº165S/N, Centro – Muribeca/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de de MURIBECA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, _____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

MUNICIPIO DE MURIBECA

Xxxxxxxxxx

Orgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Xxxxxxxx

Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2023, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL de MURIBECA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023.

EMPRESA:						
CNPJ:			FONE/FAX:			
END.:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

MURIBECA/SE, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO
]

FORNECEDOR REGISTRADOTESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: